

99.522.002607-0 (L07) 16/06/99  
INPA-INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTAN. 16:31  
MATADOURO PIABETAO IND. E COM. DE CAR (ZCX)  
1. VARA CIVEL DE MAGE (DEP.)

02 / A

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Falência da Comarca de Magé - RJ

PROTÓCOLO

15:15 HOJE

*[Handwritten signature]*  
Distribuidor

**INPA - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A**, inscrita no CGC: 23.524.952/0001-00, estabelecida na cidade de Pirapetinga - MG, na Rua INPA, 186, por seu Presidente **Delvan Lima Telles**, casado, industrial, RG: 1.011.924 IPF/RJ, CPF: 250.797.0007-34, residente e domiciliado na Av. Pref. Dulcídio Cardoso, 3333/bl.01 apt<sup>o</sup>. 502, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, por seu procurador firmatário, com instrumento de procuração incluso (Doc.1), vem respeitosamente, perante V. Ex<sup>a</sup>., propor o presente pedido de:

**FALÊNCIA**

em face de **MATADOURO PIABETÃO IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA**, CGC: 28.261.782/0001-31, Inscrição Estadual: 82.509.275, estabelecida na Rua 'G', 388 - Vila Inhomirim - Piabetá - Magé - RJ, Cep: 25915-000, representada por seus sócios: **Antônio Vilela Miranda**, CPF n<sup>o</sup> 098.923.117-87, residente à Rua Francisco Enes, 51, Penha-RJ; e **Paulo da Costa Bral**, CPF n<sup>o</sup> 174.650.527-34, residente à Rua Itacoatiara, 43, Irajá - RJ; e **José Gomes da Silva Filho**, CPF n<sup>o</sup> 248.492.974-15, residente à Rua Esperança, s/n, lote 6, Queimados - RJ, pelos seguintes motivos:

*[Handwritten notes]*  
p. me. consult.  
250.797.0007-34  
(p. 247)

Proc. 17.786-11-13-Fls. 108

03 /  
A

- 1- A Requerente tornou-se credora da Requerida em R\$ 4.148,19 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), conforme duplicatas anexas e abaixo relacionadas (Doc.2):

Duplicatas:	Valor:	Vencimento:
055692	1.913,09	17/02/99
056184	2.012,25	24/02/99

- 2- A fim de comprovar a impontualidade da Requerida no pagamento de suas dívidas, foi a Requerente obrigada a protestar a Duplicata acima mencionada, por falta de pagamento, conforme documento em anexo (instrumento de protesto) (Doc.3).

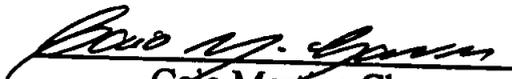
- 3- Diante do exposto, juntando prova de entrega de mercadoria com Nota Fiscal e demonstrativo de débito (Doc.4), e de conformidade com os arts. 1º, 9º, III e 11 da Lei de Falência, requer a V.Exª., se digne mandar citar na pessoa de seu representante legal no caso de ser frustrada a citação, seja deferida na forma editalícia para dentro de 24 (vinte e quatro) horas pagar ou apresentar a defesa, e, processada essa, após ser ouvido o representante do Ministério Público, seja declarada a Falência da referida firma: **MATADOURO PIABETÃO IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.** Reitera a autorização requerida, para que a citação e penhora sejam realizados na forma do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, ou seja, nos domingos, feriados e em dias úteis, fora do horário estabelecido no caput, na forma e para os fins de direito.

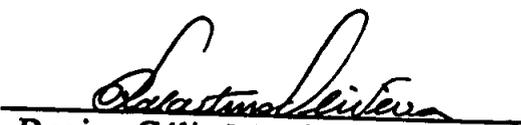
Requer ainda, que seja acrescido de juros e correção monetária, honorários advocatícios, estes na base de 20% sobre o valor da condenação e despesas, tudo em conformidade com o disposto no art. 20 do CPC, além das demais despesas e consectários legais com o ajuizamento da presente ação.

Dá-se à causa o valor de R\$ 4.148,19 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

09  
A

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1999.

  
Caio Martins Chaves  
OAB/RJ.95884

  
Regina Célia Martins de Oliveira  
OAB/RJ 99267